



INTRODUÇÃO

O SMS – Santa Maria Solidária desenvolve-se no contexto de uma Instituição de Ensino Superior, surgindo da necessidade de criar uma cultura de voluntariado que envolva toda a comunidade académica, de forma a estimular o espírito de responsabilidade social entre todos, permitindo a cada um ser membro ativo na comunidade em que se insere. O SMS – Santa Maria Solidária insere-se na estratégia de promoção e desenvolvimento de capacidades e competências sociais ao nível dos docentes, pessoal de administração e serviços e estudantes da Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM).

CAPITULO I

Âmbito, Definições, Objetivos, Áreas e Contextos de Intervenção

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento visa definir as linhas orientadoras do SMS – Santa Maria Solidária, o qual tem como entidade promotora a ESSSM.

Artigo 2.º

Definições

- 1- Entende-se por voluntariado o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.
- 2- Ser voluntário(a) do SMS – Santa Maria Solidária implica a disponibilidade para oferecer gratuitamente parte do tempo disponível e a capacidade pessoal de cada um para realizar tarefas humanitárias, solidárias, culturais, cívicas e preventivas, ao serviço dos cidadãos, das suas famílias ou da comunidade em que se inserem.

Artigo 3.º

Objetivos

Constituem objetivos gerais do SMS – Santa Maria Solidária:

Revisão	Data	Elaborado: GAAPE	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-26	Pág. 1 de 5
2					

	Regulamento Interno SMS – Santa Maria Solidária	RSMS
---	--	-------------

- a) Criar e divulgar a cultura do voluntariado dentro e fora da ESSSM, encorajando a solidariedade comunitária e favorecendo a iniciativa e a criatividade;
- b) Promover competências transversais, complementares à formação técnica;
- c) Estimular o espírito de responsabilidade social entre docentes, pessoal de administração e serviços e estudantes da ESSSM, permitindo a cada um ser membro ativo da ação voluntária;
- d) Contribuir para a emergência de uma perceção do voluntariado enquanto fator de realização pessoal e contexto de aquisição de conhecimentos e novas competências;
- e) Monitorizar as necessidades das pessoas e comunidade local, desencadeando, com a sua colaboração, a resposta adequada.

Artigo 4.º

Áreas de Intervenção

- 1- A ação do Voluntário é complementar do trabalho dos diversos grupos profissionais.
- 2- O voluntariado, de acordo com o *Conselho Nacional para o Voluntariado*:
 - a) Está ao serviço das pessoas, das famílias e das comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar das populações;
 - b) Traduz-se num conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, expressando o trabalho voluntário;
 - c) Desenvolve-se através de projetos e programas de entidades públicas e privadas em condições para integrar voluntários, envolvendo as entidades promotoras;
 - d) Corresponde a uma decisão livre e voluntária apoiada em motivações e opções pessoais que caracterizam o voluntário.

CAPITULO II

Organização Interna do SMS – Santa Maria Solidária

Artigo 5.º

Coordenação do SMS - SMS – Santa Maria Solidária

O SMS – Santa Maria Solidária é coordenado por um núcleo, constituído por:

- a) Coordenador(a) – nomeado pelo Conselho de Direção;
- b) Representante dos docentes – nomeado para o efeito pelo Conselho de Direção;

Revisão 2	Data	Elaborado: GAApE	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-20	Pág. 2 de 5
--------------	------	---------------------	----------------------------------	--------------------------	-------------



- c) Representante do pessoal de administração e serviços – nomeado para o efeito pelo Conselho de Direção.

Artigo 6.º

Funções do núcleo coordenador do SMS – Santa Maria Solidária

São funções do núcleo coordenador do SMS – Santa Maria Solidária:

- a) Criar e dinamizar a Bolsa de Voluntários do SMS – Santa Maria Solidária;
- b) Ser o elo de ligação entre os voluntários da ESSSM e as instituições parceiras do SMS – Santa Maria Solidária;
- c) Apoiar a realização e execução das atividades programadas;
- d) Monitorizar as atividades dos estudantes voluntários;
- e) Realizar reuniões periódicas com os voluntários, para partilha de ideias e reflexões;
- f) Divulgar o SMS – Santa Maria Solidária através de diversos meios de comunicação (site, redes sociais, *fleyers*, panfletos);
- g) Representar o SMS – Santa Maria Solidária em Feiras de Voluntariado e outros eventos subordinados que se considerem pertinentes no âmbito do voluntariado e do ensino superior;
- h) Elaborar certificado de participação no programa de voluntariado da ESSSM e solicitar o seu reconhecimento no suplemento ao diploma dos estudantes participantes.

CAPITULO III

Admissão, Direitos, Deveres e Sanções dos Voluntários

Artigo 7.º

Requisitos de admissão

- 1- Podem ser admitidos como Voluntários do SMS – Santa Maria Solidária docentes, pessoal de administração e serviços, estudantes e *Alumni* da ESSSM e elementos da comunidade que se mostrem interessados e cuja participação seja considerada pertinente.
- 2- Os candidatos a voluntários devem preencher uma Ficha de Inscrição no SMS – Santa Maria Solidária.
- 3- Aos voluntários do SMS – Santa Maria Solidária será emitido certificado de participação, constando as atividades realizadas do Suplemento ao diploma

Revisão 2	Data	Elaborado: GAApE	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-26	Pág. 3 de 5
--------------	------	---------------------	----------------------------------	--------------------------	-------------

	Regulamento Interno SMS – Santa Maria Solidária	RSMS
---	--	-------------

Artigo 8.º

Direitos dos voluntários

1- São direitos dos voluntários:

- a) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- b) Exercer o trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- c) Utilizar os serviços de apoio que a Instituição oferece (bar, refeitórios e outros);
- d) Formular sugestões ou críticas e apresentá-las ao núcleo coordenador do SMS – Santa Maria Solidária;
- e) Pedir a sua demissão, devolvendo nesse momento todos os documentos de identificação atribuídos aquando da inscrição no SMS – Santa Maria Solidária;

2- No caso dos docentes e pessoal de administração e serviços, e caso as atividades desenvolvidas coincidam com o horário de trabalho, a possibilidade de dispensa será analisada individualmente.

Artigo 9.º

Deveres dos voluntários

São deveres dos voluntários:

- a) Ter em conta os princípios deontológicos por que se rege a atividade da Instituição em que realiza o trabalho voluntário;
- b) Ter sentido de responsabilidade;
- c) Cumprir as orientações do núcleo coordenador do voluntariado;
- d) Anotar, após a sua atividade, todas as indicações que considerar pertinentes para o conhecimento dos seus colegas voluntários e/ou do núcleo coordenador;
- e) Oferecer apenas o tempo que tiver a certeza que pode dar (não se comprometendo com disponibilidades que não tem garantia de cumprir);
- f) Ter presente a importância da pontualidade e da assiduidade, tanto nas tarefas a que se disponibiliza, como nas reuniões de grupo;
- g) Participar nos programas de formação destinados aos voluntários;

Revisão 2	Data	Elaborado: GAApE	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-26	Pág. 4 de 5
--------------	------	---------------------	----------------------------------	--------------------------	-------------



- h) Zelar pela boa utilização dos recursos e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor;
- i) Fazer-se acompanhar sempre do cartão de identificação.

Artigo 10.º
Sanções disciplinares

- 1- O incumprimento dos deveres previstos no artigo anterior implica a aplicação da sanção disciplinar que se mostrar mais adequada ao caso concreto.
- 2- As sanções aplicáveis, em consonância com a gravidade do ato praticado, são as seguintes:
 - a) Repreensão verbal;
 - b) Repreensão registada;
 - c) Suspensão das atividades;
 - d) Expulsão do Projeto.
- 3- A aplicação de qualquer uma das sanções é da responsabilidade do Núcleo Coordenador do SMS – Santa Maria Solidária.

CAPITULO IV
Disposições Finais

Artigo 11.º
Alterações

O presente Regulamento será objeto de alteração ou revogação sempre que Normas superiores o exijam e dele serão consideradas nulas quaisquer disposições que restrinjam ou violem disposições contidas em diplomas com força legal.

Artigo 12.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Direção da ESSSM.

Revisão 2	Data	Elaborado: GAApE	Aprovado: Conselho de Direção	Homologação: 19-02-26	Pág. 5 de 5
--------------	------	---------------------	----------------------------------	--------------------------	-------------

